



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## **EDITAL Nº 034/2024**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, a partir de **15 de AGOSTO DE 2024**, no Setor de Licitações situado à Avenida Rui Barbosa, nº 564, Centro, Quatá, Estado de São Paulo, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS, conforme anexo II termo de referência**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 41.801/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Chamamento Público para credenciamento de empresas para **locação de salão para eventos**, conforme Anexo II termo de referência.

### **2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados deverão acessar o site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os documentos solicitados e encaminhá-los ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá.

2.2. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado Avenida Rui Barbosa, nº 564, Centro, Quatá, Estado de São Paulo, no horário de 9:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, a partir do dia **15/08/2024**.

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Quatá.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

### **3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Quatá, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 3.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Fazenda Estadual:** relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- c) **Fazenda Municipal:** relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão;
- d) **Fazenda Federal e Inss:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias** da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão;

## 3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo **90 (noventa)** dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria de Cultura e Turismo; OU

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- b) Solicitação de credenciamento (**modelo do Anexo IV**);
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (**Modelo do Anexo V**);
- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (**modelo do Anexo VI**);
- e) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**modelo Anexo VII**).
- f) Declaração de inexistência de vínculo (**modelo do Anexo VIII**);
- g) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) (**modelo anexo IX**)

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

## 5. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

5.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

5.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

5.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a inscrição:

6.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Quatá; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

6.1.2. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

6.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.4. De empresas em consórcio.

## 7. DO RECURSO

7.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Setor de Licitações.

7.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

7.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

7.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

9.2. As secretarias requisitantes ficarão responsáveis pela ordem cronológica do sistema de rodízio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

9.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. O **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
<b>050</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.10
<b>129</b>	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
<b>260</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
<b>419</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.99
<b>539</b>	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.23
<b>647</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.99

## 12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@quata.sp.gov.br](mailto:licitacao@quata.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

13.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

## 14. RELAÇÃO DE ANEXOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III - Tabela Única de Preços.

Anexo IV – Solicitação de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo IX – Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)

Quatá, 04 de julho de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, inscrito no CNPJ nº 44.547.313/0001-30, estabelecido na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, nesta cidade de Quatá, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 13.480.268 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.548.688-30, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 993, Centro, nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, CEP: 19.780-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo n.º .../2024, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº .../2024, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS**, conforme Anexo II termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	20	SV	<b>CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS</b>	

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de "Ordem de Serviços", devidamente autorizada, emitida pela Secretaria requisitante do Município de Quatá.

3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor requisitante, após o término da locação, a nota fiscal juntamente com a ordem de serviços/empenho fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado.

3.3. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Quatá.

3.4. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 5.1. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR:

5.1.1. A empresa credenciada deverá cumprir todas as condições estabelecidas nos termos de referência.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b) Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- d) **NOTIFICAR PREVIAMENTE** o Credenciado, quando da aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da Credenciada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município de Quatá, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
<b>050</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.39.10
<b>129</b>	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
<b>260</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
<b>419</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.99
<b>539</b>	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.23
<b>647</b>	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.99

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

9.1. Atuação na fiscalização do Termo:

- **PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

- **PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

- **PELA SECRETARIA DE CULTURA**

**GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

- **PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

- **PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Quatá para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Quatá em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
XXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Credenciada

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**QUATÁ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_







# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

<b>Órgão Requerente</b>	<b>Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Cultura; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Promoção Social; Secretaria de Educação</b>
<b>Responsável</b>	
<b>E-mail para cotação</b>	<b>compras@quata.sp.gov.br</b>

#### 1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de credenciamento para locação de espaço físico localizado no município com infraestrutura com capacidade para até 600 pessoas sentadas.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CNAE
01	757.001.012	Locação de um salão para evento, com capacidade para no mínimo 600 pessoas sentadas, com disponibilidades de mesas e cadeiras no local, com no mínimo dois banheiros masculino e dois banheiros femininos; com Ar Condicionado, cozinha, palco com camarim, bebedouro no local. Locação por 24:00 horas. O local contratado deverá ser dentro do município e estar de acordo com as normas de segurança dos bombeiros.	SV	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00	93.12-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares  8230-0/02 espaços para eventos; aluguel de, locação de
02	757.001.018	Locação de um salão para evento, com capacidade para no mínimo 600 pessoas sentadas, com disponibilidades de mesas e cadeiras no local, com no mínimo dois banheiros masculino e dois banheiros femininos; sem ar condicionado, cozinha, palco com camarim, bebedouro no local. Locação por 24:00 horas. O local contratado deverá ser dentro do município e estar de acordo com as normas de segurança dos bombeiros.	SV	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	93.12-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares  8230-0/02 espaços para eventos; aluguel de, locação de

#### 1.2. Classificação do objeto:

Locação de espaço físico (salão de festas)

#### 1.3. Critério de Julgamento:

Credenciamento

#### 1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado projeto básico e análise de risco por se tratar de locação de espaço físico, porém a contratada deve apresentar AVCB atualizado juntamente ao orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 1.5. Valor total:

O valor total estimado para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente **R\$ 34.000,00 (para 10 locações de Salão Com Ar Condicionado)**; e **R\$ 28.000,00 (para 10 locações de Salão Sem Ar Condicionado)**, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado local.

**1.6. Registro de Preços:** ( ) SIM ( X ) NÃO  
Credenciamento

## 2- Justificativa:

**Secretaria de Administração e Finanças:** Se faz necessária locação de espaço físico (salão de festas/clube) que esteja localizado dentro do município, para realização de eventos da Secretaria de Administração e Finanças. Solicitamos espaço localizado no município para acolhermos o público da nossa cidade.

**Secretaria de Cultura:** Trata-se de locação de espaço físico, salão de festas, para realização de eventos Culturais.

**Secretaria de Agricultura:** Trata-se de de espaço físico, salão de festas para realização de eventos desta secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para evento dia do meio ambiente e formatura dos formandos Projeto Pequeno Agricultor, tendo em vista que necessitamos de local que atenda a nossa necessidade para a realização desse evento.

**Secretaria de Promoção Social:** Trata-se de locação de espaço físico, salão de festas, para realização de eventos Sociais, junto de Grupos assistidos pela Assistência e Cras.

**Secretaria de Educação:** Se faz necessária locação de espaço físico - salão de festas/clube - que esteja localizado dentro do município, para realização de eventos da Secretaria de Educação (como palestras, cursos e formações). Solicitamos espaço localizado no município para acolhermos o público da nossa cidade.

## 3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Funcional Programática	Fonte
50	Manutenção Departamento Administrativo	Recurso Próprio
129	Assistência Social Geral	Recurso Próprio
539	Festejos Comemorativos	Recurso Próprio
419	Manutenção Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Recurso Próprio
647	Educação Ambiental-PMVA	Recurso Próprio
260	Manutenção Departamento e Coordenação Pedagógica	Recurso Próprio

### 3.1 - Origem do recurso

Recurso próprio

## 4- Condições de habilitação:

Empresa deve estar apta para contratação pública, possuir CNAE compatível com o serviço solicitado, estar localizada dentro do município de Quatá, e estar devidamente registrado e regularizado perante os órgãos de controle da esfera Federal, estadual e municipal, além de apresentar AVCB atualizado do espaço.

## 5- Condições de execução do objeto

### 5.1 – Prazo e forma de entrega:

A execução do serviço deverá ocorrer nas datas designadas pela secretaria de Administração e Finanças, conforme demanda de eventos da referida secretaria. O salão deverá estar liberado a partir das 08:00 horas, em datas a definir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de entrega: no local a ser locado

## 5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Contratada deve garantir entrega do espaço físico limpo e organizado nas datas a serem definidas às 08:00h da manhã

## 5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Serão 20 locações em datas a definir, então fica imprevisível o prazo, sendo a vigência até a data da última locação.

## 5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Não há

## 6- Obrigações da contratada:

Disponibilizar o salão limpo e em conformidade no dia dos eventos às 08:00h da manhã.

## 7- Gestão e Fiscalização:

## 8- Outras informações:

Email para contato: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Telefone: (18) 99704-8700

Quatá/SP, 10 de maio de 2024.

## Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira

Respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças

## Jose Livaldo Vieira do Nascimento

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

## Daisy Cristina Pires Nucci

Secretária de Educação

## Luciane Gonçalves Leite Pecchio

Secretária do Fundo Municipal de Promoção Social

## Geraldo Aparecido da Silva

Diretor Secretaria Municipal de Cultura  
Respondendo pela Secretaria de Cultura

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

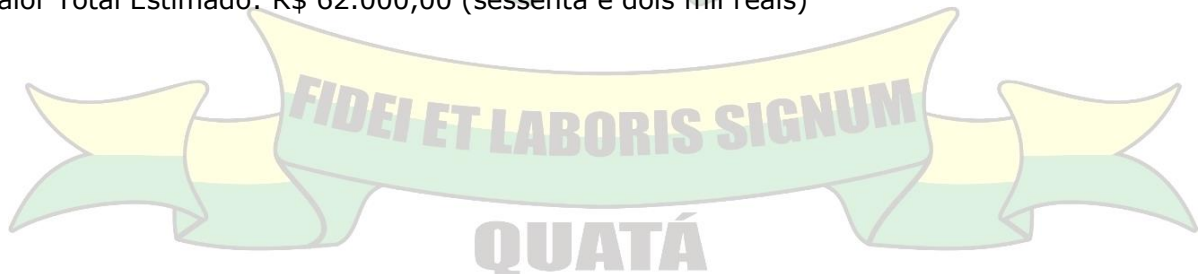
E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO III – TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	757.001.012	Locação de um salão para evento, com capacidade para no mínimo 600 pessoas sentadas, com disponibilidades de mesas e cadeiras no local, com no mínimo dois banheiros masculino e dois banheiros femininos; com Ar Condicionado, cozinha, palco com camarim, bebedouro no local. Locação por 24:00 horas. O local contratado deverá ser dentro do município e estar de acordo com as normas de segurança dos bombeiros.	SV	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
02	757.001.018	Locação de um salão para evento, com capacidade para no mínimo 600 pessoas sentadas, com disponibilidades de mesas e cadeiras no local, com no mínimo dois banheiros masculino e dois banheiros femininos; sem ar condicionado, cozinha, palco com camarim, bebedouro no local. Locação por 24:00 horas. O local contratado deverá ser dentro do município e estar de acordo com as normas de segurança dos bombeiros.	SV	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): ..... (CNPJ): ..... (Endereço): Rua .....

Solicita à Prefeitura Municipal de Quatá o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	757.001.012	Locação de um salão para evento, com capacidade para no mínimo 600 pessoas sentadas, com disponibilidades de mesas e cadeiras no local, com no mínimo dois banheiros masculino e dois banheiros femininos; com Ar Condicionado, cozinha, palco com camarim, bebedouro no local. Locação por 24:00 horas. O local contratado deverá ser dentro do município e estar de acordo com as normas de segurança dos bombeiros.	SV	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
02	757.001.018	Locação de um salão para evento, com capacidade para no mínimo 600 pessoas sentadas, com disponibilidades de mesas e cadeiras no local, com no mínimo dois banheiros masculino e dois banheiros femininos; sem ar condicionado, cozinha, palco com camarim, bebedouro no local. Locação por 24:00 horas. O local contratado deverá ser dentro do município e estar de acordo com as normas de segurança dos bombeiros.	SV	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital do Chamamento Público para de Credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: Ag: C/C: \_\_\_\_\_;

Chave PIX: \_\_\_\_\_

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital do Chamamento Público para de Credenciamento n.º .../2024.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir em papel timbrado da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
Prefeitura Municipal de Quatá  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

....., ... de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO

À  
Prefeitura Municipal de Quatá  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

Declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar  
de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

....., ... de 2024

Representante legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Quatá  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ..... de ..... de 2024.

.....  
Representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À  
Prefeitura Municipal de Quatá  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, venho por meio desta, **declarar** que não sou empregado,  
terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Quatá.

Quatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura (representante legal)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Quatá  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_